L E I . . . . . Nº 26/68

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar os serviços altimetria da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de, altimetria da Cidade, com o Sr. Udo Alfredo Paulo Zoch.

ARTº 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir mediante Decreto Executivo, o Crédito Especial de NCr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para cobertura das despesas com o cumprimento do artigo 1º e que correrá por conta do Excesso da Arrecadação previsto no / presente exercício.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1968

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO